

mos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 03 (três) vezes do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço na Tribunal de Justiça, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/1997 - ALEPA , percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.884,09 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 80%	3.667,44
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.544,29
Adicional de inatividade -35%	3.858,84
Provento Mensal	R\$14.884,09

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 80% sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175048

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 826 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1256104.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.420 de 13/04/2018que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a Subtenente PM RG 19588, HELIANA DO SOCORRO DE MIRANDA CARRERA, mat. nº 538578401, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.009,53 (dezessete mil, nove reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação- 70%	943,45
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	2.519,93
Adicional de inatividade - 35%	4.409,88
Provento Mensal	R\$17.009,53

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 21/10/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175033

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 847 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/1125887
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e

demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 133 de 20/01/2016 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o Subtenente PM RG 12743 , VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, mat. nº 500032701, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 03 (três) vezes do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Tribunal de Justiça, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/1997 - ALEPA , percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.665,47 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação - 80%	4.043,35
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	3.874,44
Adicional de inatividade - 35%	5.876,23
Provento Mensal	R\$22.665,47

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 80% sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 17/09/2019, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1175036

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET Nº 846 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício De reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/1116816.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Retificar PORTARIA Nº 477 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 36.155 de 10 de março de 2025 , Reforma “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96, inciso I alínea “a”, “b” item 1, 2, e 3 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, conforme Súmula Vinculante 15 e 16 STF e Decreto nº 12.342/2024, do CB PM RG 21485, MARIVALDO DO SOCORRO MORAES DA SILVA, matrícula nº 5587212/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais e zero centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM proporcional a 3.620 dias de 12.271 dias sobre R\$ 1.386,03 correspondente a 29.5004%	408,89
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	81,78
Gratificação de Risco de Vida - 100%	408,89
Gratificação por Tempo de Serviço - 05%	44,98
Adicional de Inatividade - 20%	188,91
Súmula Vinculante 15 e 16 STF e Decreto nº 12.342/2024	384,55
Total de Provento	1.518,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1174994

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET RE Nº 829 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício De REVISAO DE reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/711421.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso VI, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 96,